



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Waldorf Micael Fortaleza		
EMENTA: Recredencia a Escola Waldorf Micael Fortaleza, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23074540, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3444300/2017	PARECER Nº 0997/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

Fawzia de Fátima Cardoso Gomes, diretora da Escola Waldorf Micael Fortaleza, nesta capital, por meio do processo nº 3444300/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Dr. Deoplito Feitosa, nº 10, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-585, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23074540.

A diretora é a professora Fawzia de Fátima Cardoso Gomes, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 29275, e a secretária escolar, Márcia Maria do Nascimento, Registro nº 11982.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 professores com 20 funções docentes, sendo 16 com habilitação, 2 sem habilitação, e 2 não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 80% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0997/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Waldorf Micael Fortaleza, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019.

O Parecer do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.


Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE